

EDITAL DIR Nº 015/2017

**DISPÕE SOBRE A PROVA PARA SELEÇÃO DE
MONITORIA PARA O CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
DA CNEC/IESA SANTO ANGELO/ RS.**

O Diretor da CNEC/IESA, mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, no uso das suas prerrogativas institucionais e legais, torna público o lançamento do presente:

EDITAL

Art. 1º No período de 09 a 11 de agosto de 2017, a Coordenação de Ciências Contábeis, estará recebendo inscrições para o preenchimento de 06 (seis) vagas existentes de **MONITORIA**, para o 2º semestre letivo de 2017, a ser realizada nas condições abaixo especificadas, sendo as vagas destinadas da seguinte forma:

- Laboratório de Práticas Contábeis I - 02 vagas para o período da noite;
- Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal - 02 vagas para o período da tarde;
- Laboratório de Práticas Contábeis III - 02 vagas para o período da noite

Art. 2º Poderão candidatar-se à monitoria, de acordo com o Art. 11 da Resolução CS nº 08/2015, os acadêmicos e egressos do Curso de Ciências Contábeis do CNEC/IESA, sendo que a inscrição deve ser realizada na Secretaria das Coordenações.

Art. 3º A prova escrita será realizada:

Dia **14 de agosto de 2017** (segunda-feira), às 19 horas, na sala 3303, com duração máxima de 1 hora.

Art. 4º Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem desempenho superior a 5,0 (cinco) e serão selecionados tantos quantos forem necessários ao preenchimento das vagas disponibilizadas e em ordem decrescente de classificação.

Art. 5º O resultado da seleção terá validade por um semestre letivo.

Art. 6º Ocorrendo empate entre os candidatos, será aprovado aquele que tenha a maior média aritmética entre as notas obtidas no curso nas respectivas disciplinas concluídas pelo aluno.

Art. 7º Na hipótese de não preenchimento de vaga, seja por falta de candidato inscrito, seja em decorrência do exame de seleção, novo exame de seleção será realizado com edital publicado em prazo não inferior a sete dias de sua realização.

Art. 8º Os monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o CNEC/IESA, ficando subordinados exclusivamente às atividades acadêmicas.

Art. 9º A carga horária despendida pelo monitor no exercício de suas tarefas será certificada, e poderá ser computada como horas de atividades complementares, conforme regulamento próprio.

Art. 10º No ato da seleção, o monitor firmará termo de compromisso de bem desempenhar suas atividades.

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos em reunião conjunta dos integrantes da banca examinadora, professor solicitante da monitoria e coordenação do NAF.

Art. 12º Este Edital será divulgado nas salas de aula, bem como nos quadros de aviso da CNEC/IESA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Ângelo, 04 de agosto de 2017.



Dr. GILBERTO KERBER
Diretor CNEC/IESA